



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 28 de maio de 2 025.

SEJ-DCDAO-PL-EX-54/2025

Processo SEI nº 3552205.404.00025954/2024-59

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a denominação de “Daniel Lima Freitas” a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente, cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de sugestão recebida por este Executivo, com a apresentação da justificativa que segue abaixo:

“Daniel Lima Freitas, nascido em 19 de janeiro de 1957 em São Paulo/SP, filho de Francisco Lima Freitas e Tereza Rosendo Freitas, movido pela criatividade desde jovem, mergulhou no mundo do empreendedorismo, onde descobriu uma grande paixão: ser comerciante. Em busca de melhores oportunidades, trouxe seus sonhos para Sorocaba/SP, onde constituiu sua família, com muito amor e zelo, e iniciou seu próprio negócio. Ao longo dos anos, com um sorriso humilde e um jeito brincalhão, foi conquistando clientes e amigos, tornando-se uma figura querida na comunidade, e logo viu uma oportunidade de transformar seu comércio de vendas em uma videolocadora, trazendo divertimento para os moradores da região de Vila Fiori durante muitos anos. Infelizmente, devido a desafios de saúde, precisou se afastar dos negócios que tanto amava. Mesmo enfrentando fragilidades, continuou lutando, submetendo-se aos tratamentos com determinação. No entanto, em 25 de fevereiro de 2009, partiu fisicamente, deixando sua amada esposa Alessandra e seus queridos filhos, Maria Daniele, Gabriel e a filha de coração, Ariane. Seu legado, no entanto, permanece vivo. Sua história é um testemunho de determinação, generosidade e amor, inspirando todos que tiveram a honra de cruzar seu caminho. Que sua memória continue a iluminar os corações daqueles que o conheceram”.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.

Atenciosamente,

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de SOROCABA

PL - Dispõe sobre denominação de “Daniel Lima Freitas”, a uma via pública e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI

(Dispõe sobre denominação de "Daniel Lima Freitas", a uma via pública e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “Daniel Lima Freitas” a Rua Augusto do Amaral Dep JD R/04, com início em Rua Augusto do Amaral Dep JD R/05 e término em Rua Augusto do Amaral Dep JD R/09, localizada no Loteamento Jardim Deputado Augusto do Amaral, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1957-2009”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal